## Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"agui também se trabalha"

## $= \underline{D}/\underline{E}/\underline{C}/\underline{R}/\underline{E}/\underline{\dot{T}}/\underline{O} \quad \underline{N}^{\underline{O}} \quad \underline{OO6}/\underline{68} =$

O SENHOR MARCIANO BARANIUK, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUI ÇÕES LEGAIS, E DE ACÔRDO COM O ARTIGO 45 DA LEI Nº 81/66, do código Tributário e considerando o atraso da emissão dos carnês do impôsto predial Urbano e territorial Urbano devido ao acumulo de serviços surgidos pela inovação,

## = R/E/S/O/L/V/E :,=

- ART. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) de Maio do corrente exercício financeiro o prazo para recolhimento dos im postos predial urbano e trritorial urbano dos imóveis si tuados nos Distritos de Perobal, Cedro, Lovat, Serra Dourada, Santa Eliza, Ivaté, Herculândia, Roberto Silveira, São Sebastião do Oeste, Nova Jerusalém e Vila Alta.
- ART. 2º. Os recolhimentos quando efetuados integralmente gozarão do desconto de 10% (dez por cento) sôbre o principal e não haverá multa quando feitos em parcelas.
- ART. 3º. Este Decreto entrará em vigôr a partir da data de sua pu blicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARCIANO BARANIUK

PREFEITO MUNICIPAL

DURVAL SEIFERT

DIRETOR DA FAZENDA